



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Alvará Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

EDIÇÃO  
EXTRAORDINÁRIA

Alvará Oficial do Município - ANO XIX - QUARTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2020 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

1



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3922-1225  
 CGC. – 08.742.264/0001-22

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 001 /2020**

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL TERTULIANO MACIEL, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ INÁCIO DA SILVA, S/N, SÍTIO LIGEIRO, QUEIMADAS-PARAÍBA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUEIMADAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 9394 de 20/12/96 e pelas Leis Municipais nº 90/2005 e 96/2005, com base no Parecer nº 002/2020, exarado no Processo nº 002/2020, oriundo da Câmara de Educação Básica e em Sessão Plenária realizada nesta data,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Autorização para Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental e suas modalidades, Tertuliano Maciel, neste Município.

**Parágrafo Único** – Ficam convalidados os estudos dos alunos realizados até a publicação desta Resolução.

**Art. 2º** A Autorização de Funcionamento de que trata esta Resolução terá a duração de 04 (quatro) anos.

**Art. 3º** A Presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação, revogando a Resolução CEE/PB nº 20/2001 e as disposições contrárias.

Queimadas, 14 de julho de 2020.

*Tertuliano Bastos Maciel*  
**TEMÍSTOCLIS BASTOS MACIEL**  
 Presidente e Relator



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 002 /2020**

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA CRECHE MUNICIPAL MARIETA MARINHO FALCÃO, LOCALIZADA NA RAIMUNDO ANTÔNIO S/N, NO BAIRRO CASTANHO QUEIMADAS-PARAÍBA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUEIMADAS-PB, no

uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 9394 de 20/12/96 e pelas Leis Municipais nº 90/2005 e 96/2005, com base no Parecer nº 003/2020, exarado no Processo nº 003/2020, oriundo da Câmara de Educação Básica e em Sessão Plenária realizada nesta data,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Autorização para Funcionamento da Creche Marieta Marinho Falcão, neste Município.

**Art. 2º** A Autorização de Funcionamento de que trata esta Resolução terá duração de 04 (quatro) anos.

**Art. 3º** A Presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação, revogando as disposições contrárias.

Queimadas, 14 de julho de 2020.

*Tertuliano Bastos Maciel*  
**TEMÍSTOCLIS BASTOS MACIEL**  
 Presidente

*Maria das Neves D. C. de Melo*  
**MARIA DAS NEVES DUARTE CABRAL DE MELO**  
 Relatora



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 003 /2020**

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ FRANCISCO BEZERRA, LOCALIZADA NO SÍTIO CATOLÉ, ZONA RURAL, QUEIMADAS-PARAÍBA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUEIMADAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 9394 de 20/12/96 e pelas Leis Municipais nº 90/2005 e 96/2005, com base no Parecer nº 004/2020, exarado no Processo nº 004/2020, oriundo da Câmara de Educação Básica e em Sessão Plenária realizada nesta data,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Autorização para Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e suas modalidades, José Francisco Bezerra, neste Município.

**Parágrafo Único** – Ficam convalidados os estudos dos alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e suas modalidades realizados até a publicação desta Resolução.

**Art. 2º** A Autorização de Funcionamento de que trata esta Resolução terá a duração de 04 (quatro) anos.

**Art. 3º** A Presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação, revogando as disposições contrárias.

Queimadas, 14 de julho de 2020.

*Tertuliano Bastos Maciel*  
**TEMÍSTOCLIS BASTOS MACIEL**  
 Presidente  
*Mozart Moisés da Silva*  
**MOZART MOISÉS DA SILVA**  
 Relator



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Alvensário Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

EDIÇÃO  
EXTRAORDINÁRIA

Alvensário Oficial do Município - ANO XIX - QUARTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2020 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 004 /2020**

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ DUARTE DA COSTA, LOCALIZADA NO SÍTIO GRAVATÁ, ZONA RURAL, QUEIMADAS-PARAÍBA.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUEIMADAS-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 9394 de 20/12/96 e pelas Leis Municipais nº 90/2005 e 96/2005, com base no Parecer nº 005/2020, exarado no Processo nº 005/2020, oriundo da Câmara de Educação Básica e em Sessão Plenária realizada nesta data,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Autorização para Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e suas modalidades, José Duarte da Costa, neste Município.

**Parágrafo Único** – Ficam convalidados os estudos dos alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e suas modalidades realizados até a publicação desta Resolução.

**Art. 2º** A Autorização de Funcionamento de que trata esta Resolução terá a duração de 04 (quatro) anos.

**Art. 3º** A Presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação, revogando as disposições contrárias.

Queimadas, 14 de julho de 2020.

*Temístoclis Bastos Maciel*  
**TEMÍSTOCLIS BASTOS MACIEL**  
 Presidente

*Maria Roselita Gomes Flor*  
**MARIA ROSELITA GOMES FLOR**  
 Relatora



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 005 /2020**

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA CRECHE MUNICIPAL IRENE PEREIRA DOS SANTOS, LOCALIZADA À RUA ERNESTO GEISEL N 07, NO BAIRRO VILA, QUEIMADAS-PARAÍBA.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUEIMADAS-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 9394 de 20/12/96 e pelas Leis Municipais nº 90/2005 e 96/2005, com base no Parecer nº 006/2020, exarado no Processo nº 006/2020, oriundo da Câmara de Educação Básica e em Sessão Plenária realizada nesta data,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Autorização para Funcionamento da Creche Irene Pereira dos Santos, neste Município.

**Art. 2º** A Autorização de Funcionamento de que trata esta Resolução terá duração de 04 (quatro) anos.

**Art. 3º** A Presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação, revogando as disposições contrárias.

Queimadas, 14 de julho de 2020.

*Temístoclis Bastos Maciel*  
**TEMÍSTOCLIS BASTOS MACIEL**  
 Presidente

*Maria das Neves D.C. de Melo*  
**MARIA DAS NEVES DUARTE CABRAL DE MELO**  
 Relatora



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 006 /2020**

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL ENSINO FUNDAMENTAL BEATRIZ ERNESTO DE MELO, LOCALIZADA À RUA JOSÉ FERREIRA DANTAS, Nº 91, BAIRRO - VILA, QUEIMADAS-PARAÍBA.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUEIMADAS-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 9394 de 20/12/96 e pelas Leis Municipais nº 90/2005 e 96/2005, com base no Parecer nº 007/2020, exarado no Processo nº 007/2020, oriundo da Câmara de Educação Básica e em Sessão Plenária realizada nesta data,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Autorização para Funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e modalidades, Beatriz Ernesto de Melo, neste Município.

**Parágrafo Único** – Ficam convalidados os estudos dos alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e modalidades realizados até a publicação desta Resolução.

**Art. 2º** A Autorização de Funcionamento de que trata esta Resolução terá a duração de 04 (quatro) anos.

**Art. 3º** A Presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação, revogando as disposições contrárias.

Queimadas, 14 de julho de 2020.

*Temístoclis Bastos Maciel*  
**TEMÍSTOCLIS BASTOS MACIEL**  
 Presidente e Relator